



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, REFEIÇÃO ACONDICIONADA TIPO MARMITA E DO TIPO PRATO FEITO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.**

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	REFEIÇÃO ACONDICIONADA TIPO MARMITA		2000,000	LITRO	0,00	0,00

Especificação : : Refeição preparada tipo marmita 800gr, com as seguintes porções: arroz, feijão, macarrão, farofa, carne (bovina ou de frango), salada verde e cozida. a refeição deverá ser acondicionada em embalagens metálicas de alumínio marmita n° 9

Valor total extenso:

2	LANCHE – PRONTOS		1200,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	------------------	--	----------	---------	------	------

Especificação : : individualizado em kit para cada pessoa: com suco de fruta natural 300 ml, 1 fruta mínimo 150 gr, acompanhado de 3 minis salgados, sanduiche natural, 1 fatia de bolo tradicional)
OBS.: CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.

Valor total extenso:

3	REFEIÇÃO TIPO PRATO FEITO		1200,000	LITRO	0,00	0,00
---	---------------------------	--	----------	-------	------	------

Especificação : Arroz, feijão, farofa, macaxeira ou batata frita e proteína (carne, frango ou peixe)

Valor total extenso:

Total : 0,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se faz necessária para suprir as necessidades desta Câmara Municipal de São João de Pirabas, em atendimentos aos seus colaboradores em ocasiões onde se faça necessária a permanência dos mesmos na execução de seus trabalhos, em formações, reuniões e outros eventos os quais se precise do consumo do objeto aqui pleiteado. Além disso, é importante notar que se tem uma efetivação do trabalho exercido pelos servidores, isso alavanca o trabalho e influi diretamente na forma como o servidor enfrentará o exercício da sua atividade.

4 – DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Em conformidade com o Art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019 – O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. §1º O caráter sigiloso do valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no §3º do Art. 7º da Lei. 12.527, de 18 de Novembro de 2011, e no Art. 20 do Decreto nº 7.724 de 16 de Maio de 2012. § 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas

5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

Travessa da Glória S/N – Centro- CEP: 68.719-000
CNPJ nº 22.981.146/0001-06 - Fone:(0xx91) 3449-1197
São João de Pirabas/PA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

1 - O Sistema de Registro de Preços – SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública. Após efetuar os procedimentos, é assinada uma Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

a) - Ou seja, o SRP é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, ou seja, específico, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

b) - Ressalta-se que o SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/2002. Mas é uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada. Isso porque no SRP a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

c) - A Lei nº 8.666/1993, inciso I, § 3º, art. 15, estabelece que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço. Posteriormente, a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 11, estabeleceu que as compras e contratações de bens e serviços comuns, quando efetuadas pelo SRP poderão adotar a modalidade pregão. O Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço ou na modalidade de pregão e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será até 31 de dezembro de 2023, iniciado após a assinatura do contrato.

4.2 A (s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar a amostra dos itens do objeto desta licitação, no prazo improrrogável de 03 (três) dias, se assim a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PARÁ, se julgar necessário.

4.3. A entrega dos itens deverá ocorrer em até **02 (dois) dias** contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), no CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA., localizada na Travessa da Glória, 19, S/N, SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA.

5 - DAS PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

5.1.1 - Advertência;

5.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

5.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

5.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5.2 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

5.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

6.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

6.3 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.4 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365I}{(6/100)} \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

6.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da dotação orçamentária órgão 01- CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA..

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Impedir que terceiros forneçam os itens do objeto deste Pregão;

8.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

8.3 - Devolver os itens que não apresentarem condições de serem consumidos;

8.4 - Solicitar a troca dos itens devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

8.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento dos itens do objeto deste Pregão;

8.7 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos itens e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Cumprir fielmente as exigências da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA., naquilo que não contrariar o aqui previsto;

9.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA., porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA.;

9.4 - Responder pelos danos causados diretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA. ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA.;

9.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos itens;

9.6 - Efetuar a entrega dos itens do objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

9.7 - Comunicar ao Setor competente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento dos itens, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Nos termos dispostos na, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei. 8.666/93, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e conseqüentemente os atos subsequentes.

São João de Pirabas, 30 de novembro de 2023.

Antonio Oliveira Costa
Ordenador de Despesa

Travessa da Glória S/N – Centro- CEP: 68.719-000
CNPJ nº 22.981.146/0001-06 - Fone:(0xx91) 3449-1197
São João de Pirabas/PA